



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA 20/2024

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para compra de Ração para cães resgatados e abrigados no CEMPRA.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo é contratação de uma empresa especializada para compra de ração premium para cães adultos abrigados no Centro Municipal de Proteção dos Animais de Canela-RS-(CEMPRA).

A quantidade total é de 96 pacotes de 15 kg ou 72 pacotes de 20 kg cada, a serem adquiridos de forma fracionada, conforme necessidade, dentro do período de 28/10/2024 a 31/12/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em 21/05/2024 foi realizada uma solicitação de dispensa de licitação emergencial (número 1881/2024) com base no Decreto Municipal 10.210 de 04 maio de 2024, com o objetivo de adquirir ração para suprir a demanda até a próxima licitação. No entanto, devido a imprevistos, a quantidade de ração adquirida esgotou-se antes do esperado, resultando em uma nova situação emergencial.

A contratação da empresa especializada permitirá garantir que a ração fornecida atenda aos requisitos nutricionais necessários para a manutenção da saúde dos cães acolhidos no Cempira, contribuindo assim para a proteção dos direitos dos animais e promovendo uma gestão responsável do canil. Além disso, essa ação reforça o compromisso da administração pública com a promoção do bem-estar animal e reduzir o sofrimento dos cães em situação de abandono ou vulnerabilidade.

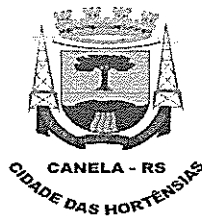
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sua utilização é recorrente na rotina de trabalho dos servidores do CEMPRA, para garantir a alimentação dos animais que estão abrigados, até que o processo licitatório de número 2024/11903, seja realizado e homologado.

A contratação tem como objetivo atender às demandas nutricionais dos cachorros que estão alojados no CEMPRA, garantindo sua alimentação adequada até 31/12/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mencionada, de fato, se enquadra na categoria de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



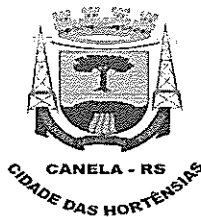
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Inscrição no CPF ou CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho. Poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de que não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/21; de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/21;
 - Registro para a fabricação e/ou fornecimento de ração no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou sua isenção, conforme Decreto Federal 12.031/2024 e INs 13/2004; 15/2009; 30/2009; 42/2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de disponibilização das rações será imediatamente após assinatura do contrato. Os pacotes de ração devem ser disponibilizados na cidade de Canela/RS e um



servidor do CEMPRA irá buscar as rações em dia e horário combinado, de forma fracionada conforme a necessidade até 31/12/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de execução dos serviços será dentro do período de 28/10/2024 a 31/12/2024, iniciando após assinatura do contrato e o pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

6.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- A quantidade total é de 96 pacotes de ração 15 kg ou 72 pacotes de 20 kg cada, a serem adquiridos de forma fracionada, conforme a necessidade, ficando a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo responsável pelo controle e distribuição do produto.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 10.004/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). 7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A coleta de três orçamentos solicitados por contato telefônico e email nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, pela servidora Denise Cavalheiro.

Realizado a pesquisa de mercado local considerando a proximidade dos fornecedores, visando garantir entregas mais rápidas, contribuindo com um impacto positivo no orçamento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que “Estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de coleta pesquisa de preços, nos termos do art. 23, inc. IV, da Lei 14.133/2021, em que será escolhido o menor valor.

Descrição Produto/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ração para cães adultos Pacote de 15 kg-Premium	96	R\$ 85,00	8.160,00
Ração para cães adultos Pacote de 20 kg-Premium	72	R\$ 99,90	7.192,80

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

26000-2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CANELA

26004-5 - MATERIAL DE CONSUMO

26655-8 - Alimentos Para Animais

Recurso: 1500

Canela, 25 de outubro de 2024

Luciano Missel Maieski

Médico Veterinário – Mat. 9908

Leandro Pereira Heidtmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

De acordo

Diana Gonçalves Dellagnese
Secretária Municipal de Meio
Ambiente e Urbanismo- Adjunta
Prefeitura Municipal de Canela

LUCIANO DO NASCIMENTO DE MELO
Secretário Municipal da Fazenda e
Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Canela